



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 94
(DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE)**

Ao PL 2.015 de 2018, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”.

Dê-se ao §1º do art. 23 a seguinte redação:

Art. 23 ...

§ 1º Os recursos de que trata o caput são alocados na Reserva de Contingência, em subtítulo específico, até que, por meio de lei, lhes sejam dadas novas destinações.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa trazer de volta, nos moldes da LDO/2018 (Lei nº 5.950/2017), a vedação de que o Poder Executivo possa utilizar-se dos recursos decorrentes de vetos por meio de decreto, sendo necessário que seja feito por meio de projeto de lei.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2018


**Deputado Rafael Prudente
MDB**